LEI 020/2.001

MATRINCHÃ, 11 DE SETEMBRO DE 2.001

Sancionado em 11/09/01

AUTORIZA A ADESÃO DO MNICÍPIO DE MATRINCHÃ AO ACORDO DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS ORIUNDO DO PROGRAMA FOMENTAR E PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO ÀS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS. NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS APROVOU E EU NA CONDIÇÃO DE PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizada a adesão do Município de Matrinchã, ao acordo para recebimento parcelado de seus créditos relativos aos Leilões do Programa FOMENTAR.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar em nome do Município o mencionado Acordo.

Art. 3° - Fica ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo para pagamento parcelado de seus débitos para com às Administrações Direta e Indireta do Governo do Estado de Goiás.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, aos 11 dias do mês de Setembro.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal